

~~7/10/09~~

Lei nº 928.

Eleve os valores da remuneração dos servidores públicos municipais em exercício junto a Câmara Municipal de Itai de Minas MG.

A Presidente da Câmara do Município de Itai de Minas Estado de Minas Gerais

Faço saber que a câmara municipal de Itai de Minas estado de Minas Gerais decreta e eu promulgo, na forma do art. 70 § 8º da Constituição estadual a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam, indistintamente, elevados os valores dos vencimentos de todos os servidores públicos municipais, junto a Câmara Municipal de Itai de Minas, na monta de 12% (doze por cento), a partir do dia 1º de fevereiro de 2009.

Art. 2º - As despesas de que trata o artigo 1º da presente lei serão suportadas por verbas orçamentárias já constantes da Prestação Orçamentária do Legislativo Municipal para o ano de 2009.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itai de Minas 20 de março de 2009.

Terezinha Cunha Resende

Presidente da Câmara

Anúncio 2009.